



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.459/2016

Defere pedido de licença para atividade política, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 83, IV c/c art. 91, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 005/2001;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 64/90.

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela servidora **VERA LUCIA ELIAS DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública desta municipalidade, portadora da CI/RG nº 705.694 - SGPC/ES, inscrita no CPF sob o nº 777.301.517-15, filha de Antonio Elias e Amalia Kruger Elias, residente e domiciliada na Rua Engenheiro dos Santos Neves, 05, Centro, nesta Cidade, concedendo-lhe licença para atividade política no período compreendido de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo da remuneração integral, em acatamento ao Parecer Jurídico 181/2016.

Art. 2º. Encaminhe cópia desta Portaria a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e de lotação do servidor para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, dando ciência ao interessado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de julho de 2016.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal